PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

31 de janeiro de 2.019

Projeto de Lei nº 14/19

Of.GAB.nº 161
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que inclui o Parágrafo Único no Artigo 5º e altera o caput do Artigo 10, ambos da Lei nº 10, de 28 de fevereiro de 1989.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 78 / 2019 Data/Hora: 31/01/2019 15:18

Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 5º E ALTERA O CAPUT DO ART. 10 AMBOS DA LEI Nº 10/89

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PROJETO DE LEI

"Inclui o Parágrafo Único no Artigo 5º e altera o caput do Artigo 10 da Lei nº 10, de 28 de fevereiro de 1989"

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no Artigo 5º da Lei nº 10, de 28 de fevereiro de 1989, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Caso o servidor deixe de prestar contas, nos termos do Artigo 10 desta Lei, os valores serão convertidos em diárias do TIPO II ou III, a depender do período de ausência, por dia"

Art. 2º - Fica alterado o caput do Artigo 10 da Lei nº 10, de 28 de fevereiro de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10: Nos casos em que o sistema de diária instituído por esta lei seja utilizado, não haverá a necessidade de prestação de contas por parte do servidor municipal, bastando, apenas, a juntada do recibo da diária no correspondente processo de pagamento, exceto no caso da diária do TIPO I, onde será necessária a juntada do respectivo comprovante de hospedagem"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade tornar mais transparentes os gastos públicos, mormente no que se refere às diárias de hospedagem, faz-se necessária a presente alteração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (31/01/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal